



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 445ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 29/08/2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quadragésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D'Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.2798/13 – Mineração Souza Freire Ltda. Epp. Requerimento:** Licença Prévia para extração de argila em várzea, para utilização em indústria cerâmica de terceiros, no município de Porto Real. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico de Licença Prévia nº 10.08.18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **2. E-07/002.14042/15 – Nova Itatiaia Investimentos Imobiliários e Participações S.A.. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação para terraplenagem e construção de cinco blocos de galpões de logística e blocos de apoio, com 203.859,75m² de área construída, no município de Itatiaia. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação – LPI nº SUPMEP 13.06.16. O Conselho Diretor determinou a inclusão de condicionantes referentes à necessidade de: (i) adoção de medidas preventivas para evitar arraste de sedimentos para Área de

Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos no local; e (ii) sinalização dos limites da Unidade de Conservação, Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), pertencente ao grupo de proteção integral, com placas informativas conforme manual deste Instituto. **3. E-07/002.6108/15 – Areal Batatal Ltda.** e **4. E-07/200.587/06 - Amanplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda..** Os processos (3 e 4), supramencionados, foram retirados de pauta a pedido do Diretor da DILAM. **5. E-07/002.10753/15 – Cabiúnas Incorporações e Participações Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **6. E-07/002.11183/15 – C3PM Extração de Minerais Eireli – Me.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para extração de argila para fabricação de cerâmica vermelha e saibro para uso na construção civil, em área inserida na poligonal referente ao processo DNPM 890.456/15, no município de Rio Bonito. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Parecer Técnico de Licença Prévia e Instalação nº 27/18, os Conselheiros determinaram que a empresa seja notificada a apresentar nova Certidão de Zoneamento. **7. E-07/512.503/10 – Jardim das Acácias Mineração Ltda. Me.** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN017974) para extração de saibro em área de 8,0 hectares, para emprego direto na construção civil, segundo processo DNPM 890.103/13, no município de Seropédica. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 35/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação. O Ministério Público deverá ser oficiado, pela Ouvidoria do INEA, acerca da presente decisão. **8. E-07/515.053/12 – Transambiental Transportes e Construções Ltda. Me.** Requerimento: Licença Prévia para extração de argila em cava seca, para fabricação de cerâmica vermelha, definida pela poligonal correspondente ao processo DNPM 890.128/04, no município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença Prévia nº 23/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **9. E-07/002.17016/13 – Secretaria de Estado de Obras (SEOBRAS).** Requerimento: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN030149) para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais 3 anos; (ii) substituir a condicionante nº 6 pelo texto a seguir: “Atender a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018”; e (iii) incluir a seguinte condicionante de validade: “Requerer a prorrogação ou renovação, se for o caso, desta Licença, dentro dos prazos

legais, preconizados no Decreto Estadual 44.820, de 02/06/14, alterado pelo Decreto Estadual 45.482, de 04/12/15”, nos municípios de São Gonçalo e Niterói. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Averbação de Licença Prévia e de Instalação nº 19/2018. **10. E-07/002.4563/15 – Areal Baruque de Seropédica Ltda. Me.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava molhada, com emprego direto na construção civil, segundo o processo DNPM 890.047/15, no município de Seropédica. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 24/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **11. E-07/511.045/12 - Costa do Perú Participações Ltda.; 12. E-07/511.044/12 - Costa do Perú Participações Ltda.; 13. E-07/508.987/12 - Costa do Perú Participações Ltda.; e 14. E-07/508.989/12 - Costa do Perú Participações Ltda..** Os processos (11, 12, 13 e 14), supramencionados, foram retirados de pauta a pedido dos Conselheiros, que determinaram o encaminhamento prévio à Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) para as devidas providências e subsídios à análise do Conselho. **15. E-07/508.991/12 - Costa do Perú Participações Ltda..** Requerimento: Restabelecer os efeitos da Licença de Instalação (LI IN021936) e respectivo documento de averbação (AVB002175), em cumprimento à decisão judicial, proferida em 2ª Instância, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e conforme Deliberação CECA nº 6.047, de 10.01.2017, que cancelou a Deliberação CECA nº 5.869/2015 e restaurou a Deliberação CECA nº 5.810/2014, publicada no DOERJ, de 18/11/14; e averbar a Licença de Instalação (LI IN021936) para: (i) alterar a razão social que passará de: “Costa Verde Participações Ltda.”, para: “Costa do Perú Participações Ltda.”, mantendo-se o mesmo número de CNPJ; (ii) alterar o endereço da empresa para: “Praia de Botafogo, 228 – sala 513 e 514 parte – Botafogo – Rio de Janeiro”; (iii) prorrogar o prazo de validade por 1.239 (mil, duzentos e trinta e nove) dias, a contar de 18/12/15; (iv) alterar, de acordo com a Deliberação CECA/CLF nº 5.810, de 29/10/14, publicada no DOERJ, de 18/11/14, as condicionantes 34, 35, 35.2, 35.3 e 38, ficando inalteradas as condicionantes 35.1, 35.5, 35.6, 35.7, 39 e 40; (v) incluir condicionante para requerer prorrogação/renovação da Licença de Instalação, dentro dos prazos legais preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015, no município de Cabo Frio. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DILAM e manifestação da DILAM, de 21/08/18, o Conselho Diretor deliberou pelo

restabelecimento dos efeitos da LI IN021936 e aprovou, concomitantemente, sua averbação, visando à: (i) alteração da razão social; (ii) alteração do endereço da empresa; (iii) prorrogação do prazo de validade por mais 1.239 dias a contar de 18/12/15; (iv) alteração das condicionantes 34, 35, 35.2, 35.3 e 38; e (v) inclusão de condicionante. **16. E-07/002.1503/18 – Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON).** Requerimento: Licença de Instalação para dragagem de manutenção, visando à retirada e destinação final de um volume estimado de 60.000m³ (sessenta mil metros cúbicos) de sedimentos acumulados no Canal de São Lourenço, na Baía de Guanabara, no município de Niterói. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer da CEAM de 15/08/18. O Conselho Diretor determinou a inclusão de condicionante referente à delimitação da área que será dragada. **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VICTOR D'ÁVILA MARTINS
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5091009-4